



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.177, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESISTÊNCIA TÁCITA DE ASSUNÇÃO DO EMPREGO DE ENGENHEIRA AMBIENTAL, PELA CLASSIFICADA PRISCILA DE MIRANDA BARBOSA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 E CONVOCADO MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM 18/04/2024.**

**LEANDRO JOSE JESUS BAPTISTA**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conferidas nos termos do artigo 77, VIII, da Lei Orgânica do Município de Taiuva, e

Considerando a convocação publicada no Diário Oficial do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, em 18/04/2024, da senhora Priscila de Miranda Barbosa, classificada em 3º lugar, ao emprego de Engenheira Ambiental, referente ao Concurso Público 01/2023;

Considerando a ausência de requisitos de habilidades para o emprego;

Considerando a não assunção e posse do emprego, pelo convocado, no prazo legal, conforme determina o Edital do Concurso Público 01/2023, item 15.7.

## **DECRETA**

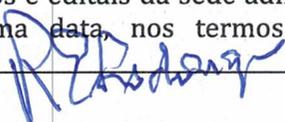
**Artigo 1º** - Fica Decretada a Desistência Tácita à assunção e posse do emprego de Engenheira Ambiental, da classificada em 3º lugar inscrição 34522, referente ao Concurso Público 01/2023, a senhora PRISCILA DE MIRANDA BARBOSA, RG 21.375.056-9, CPF 081.364.368-60, convocada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taiuva em 18/04/2024, sendo por este ato DECLARADO DESISTENTE, nos termos do edital do referido concurso público.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva/SP, 30 de abril de 2024.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eu, Roberto Eugenio Rodrigues, responsável pelo Departamento de Planejamento - DEPLAN, Registrei em livro próprio e publiquei este Decreto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município. Em 30/04/2024;

  
\_\_\_\_\_